

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2021

Extingue e redefine cargos na estrutura organizacional básica da Administração Direta do Município de São José dos Cordeiros, com a finalidade de cumprimento da LC 173/2020.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ, Prefeito Municipal de São José dos Cordeiros – PB, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece altera **Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de São José dos Cordeiros** com a finalidade de extinção e readequação de cargos existentes e as competências gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º A estrutura de comissionados vigerá com a seguinte composição de cargos, presentes na Lei Orgânica e na legislação infraconstitucional:

Cargo	Vagas
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	01
Coordenador de Programas Sociais	01
Coordenador do CRAS	01
Coordenador do Serviço de Convivência	01
Gestor do Bolsa Família e CAD Único	01
Supervisor Programa Criança Feliz	01
Secretário Municipal de Saúde	01
Coordenador PSF	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	01
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01
Coordenador de Imunização	01
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade	01
Assessor de Departamento de Contabilidade	02
Diretor de Contabilidade	01
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01
Coordenador de Meio Ambiente	01
Diretor de Abastecimento	01

Secretário Municipal de Educação	01
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	01
Coordenador Escolar	04
Diretor Escolar	04
Assessor Educacional	01
Orientador Educacional	02
Supervisor de Merenda Escolar	01
Secretário Municipal de Administração	01
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	01
Assessor Executivo do Gabinete	01
Secretário da Junta do Serviço Militar	01
Assistente de Informática	01
Assessor de Comunicação	01
Coordenador de Patrimônio	01
Secretário Municipal de Infraestrutura	01
Diretor de Transportes	01
Diretor de Manutenção Urbana	01
Diretor de Serviços Urbanos	02
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	01
Diretor de Eventos	01
Diretor de Esportes	01
Diretor de Programas Culturais	01
Total	48

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Motorista de Gabinete do Prefeito, Assistente Administrativo, Agente de Desenvolvimento, Chefe de Laboratório, Chefe de Setor e Chefe de Serviços, em um total de seis cargos, contidos na estrutura de cargos comissionados desta edilidade.

Art. 4º A Lei Orçamentária em vigor deverá ser adequada à nova estrutura de comissionados ora vigente.

Art. 5º Extinguem-se as Leis 104/2005 e 137/08 junto com seus anexos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogando disposições em contrário.

São José dos Cordeiros – PB, 02 de fevereiro de 2021.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº02/2021.

São José dos Cordeiros – PB, 02 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Extingue e redefine cargos na estrutura organizacional básica da Administração Direta do Município de São José dos Cordeiros, com a finalidade de cumprimento da LC 173/2020 e estabelece outras providências.**

Este projeto é o primeiro passo para estabelecer uma nova reestruturação Administrativa e readequar cargos e funções a uma nova realidade.

Neste processo foram selecionados cargos que serão extintos para readequá-los e em alguns casos extingui-los, bem como a criação de outros. Ao total, estamos com 57 cargos na estrutura de comissionados, definidos nas leis 105/2005 e 137/2008. Nessa nova estrutura, estamos propondo enxugar esse número para 48 cargos, entre secretários e comissionados, proporcionando uma economia anual de R\$ 157.014,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quatorze reais), entre salários e encargos.

Com a redução das receitas ordinárias, fica imperiosa à administração pública a necessidade de adequar a folha de pessoal aos ditames da Lei Complementar 173/2020 e a uma nova realidade trazida pela pandemia.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e



sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ

Prefeito Municipal